



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CRÉDITOS DE VALE TRANSPORTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Por este Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César e a empresa **TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 16/08/2010, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante do processo **SC/3.982/10**, regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 16/08/2012.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global estimado da presente renovação é de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), composta da seguinte forma:

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.500	Unid	Crédito para cartão de vale transporte	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na seguinte classificação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLASSIFICAÇÃO	Nº. DA RESERVA	FONTE DE RECURSO
01.12.01.3.3.90.39.00.27.812.0023.2001	967/11	01 - Tesouro

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos do contrato original, não alterados por este e pelos demais aditivos, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 16 AGR. 2011

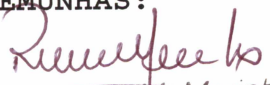
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Eduardo de Souza César


  
TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA  
Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva

### TESTEMUNHAS:

1ª

  
Ricardo M. Marinho  
Coordenador de Esportes

2ª

  
Fábio da Silva Medeiros  
Secretário Municipal de  
Esporte e Lazer